PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 132/96

DATA: 21 de março de 1996

SUMULA: Dispõe sobre a realização de Concursos Público, para preenhimento de cargos

e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar Concurso Público de acesso ao nível inicial de carreira dos cargos de Provimento Efetivo de:

- Agente Comunitária de Saúde, 04 cargos;
- Auxiliar de Laboratório, 01 cargo;
- Motorista III (ambulância) 02 cargos.

Art. 20 - Os cargos serão preenchidos gradativamente de conformidade com a necessidade da Administração.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrá -

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal aos, vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.

Arlindo Cenci

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: <u>Cidade</u>

EDIÇÃO: 372 PÁG. 9

DATA: 30/03/96